



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023**

**EDITAL - REGISTRO DE PREÇO - MULTIENTIDADES
MENOR PREÇO POR ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 14/04/2023 às 08:00 horas do dia 27/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 27/04/2023 às 08:29 horas do dia 27/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 27/04/2023.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO, nos termos do Art. 31, II e Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1. OBJETO

1.1 - **Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.4 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4.1- Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão “marca própria”)

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Modo de disputa aberto e fechado

Art.33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso resem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos) e



incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

8.2 - Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sublte anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub lote anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 06(seis) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL

ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI - Declaração Inidoneidade

ANEXO VII - Declaração Habilitação

ANEXO VIII - Declaração menor de idade;

ANEXO IX - Declaração ME/EPP

ANEXO X - Declaração cumprimento edital

ANEXO XI - Declaração Vínculo

ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 12 de abril de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição futura e eventual de **materiais de construção, elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, com entrega durante o período de 12 (doze) meses, com as demais características constantes do Termo de Referência** deste Edital.

2. DESCRITIVO DOD ITENS:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	UN	20	Abafador de Ruídos	R\$ 43,25
2	UN	50	Abraçadeira	R\$ 76,89
3	UN	500	Abraçadeira Nylon	R\$ 0,83
4	UN	100	Abraçadeira universal 3/4"	R\$ 5,47
5	UN	100	Abraçadeira universal 40mm	R\$ 9,47
6	UN	30	Acabamento para Registro	R\$ 44,95
7	UN	50	Acabamento para Válvula Descar	R\$ 50,00
8	UN	30	Acessórios para Caixa Acoplada	R\$ 150,00
9	UN	1000	Aço CA 50 10,0 mm barras 12 mts 3/8	R\$ 78,50
10	UN	1000	Aço CA 50 12,5 mm barras 12 mts 1/2	R\$ 129,37
11	UN	1000	Aço CA 50 8,0 mm barras 12 mts 5/16	R\$ 59,27
12	UN	30	Adaptador (Gás	R\$ 16,67
13	UN	50	Adaptador Infantil para Assento	R\$ 20,00
14	UN	50	Adaptador LR 25mm rosca externa	R\$ 2,47
15	UN	50	Adaptador LR 25mm rosca interna	R\$ 2,37
16	UN	50	Adaptador Magnético para Bits/	R\$ 3,33
17	UN	10	Adaptador para Mandril	R\$ 100,00
18	UN	30	Adaptador Soldável com flange 20mm x 1/2"	R\$ 14,43
19	UN	30	Adaptador Soldável com flange 25mm x 3/4"	R\$ 17,15
20	UN	30	Adaptador Soldável com flange 32mm x 1"	R\$ 22,02
21	UN	30	Adaptador Soldável com flange 40mm x 1/4"	R\$ 27,48
22	UN	30	Adaptador Soldável com flange 50mm x 1.1/2"	R\$ 29,10
23	UN	30	Adaptador Soldável com flange 60mm x 2"	R\$ 38,57
24	UN	30	Adaptador Soldável com flange 75mm x 2.1/2"	R\$ 35,00
25	UN	30	Adaptador Soldável curto 20mm x 1/2"	R\$ 4,70
26	UN	30	Adaptador Soldável curto 25mm x 3/4"	R\$ 4,90
27	UN	30	Adaptador Soldável curto 32mm x 1"	R\$ 8,10
28	UN	30	Adaptador Soldável curto 40mm x 1/4"	R\$ 10,53
29	UN	30	Adaptador Soldável curto 50mm x 1.1/2"	R\$ 13,00
30	UN	30	Adaptador Soldável curto 60mm x 2"	R\$ 25,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

31	UN	30	Adaptador Soldável curto 75mm x 2.1/2"	R\$ 30,00
32	UN	30	Adaptador soldável LR 25mm	R\$ 2,90
33	UN	30	Adesivo Anti-Impacto	R\$ 6,90
34	UN	30	Adesivo Cascola	R\$ 33,60
35	UN	30	Adesivo Cascorez	R\$ 51,59
36	UN	20	Adesivo Durepoxi	R\$ 13,35
37	UN	20	Adesivo Fixa Espelho	R\$ 29,90
38	UN	100	Adesivo Instantâneo	R\$ 10,93
39	UN	50	Adesivo Plástico	R\$ 10,25
40	UN	50	Adubo 4.14.08 saco 50kg	R\$ 190,00
41	UN	50	Adubo orgânico saco 25kg	R\$ 41,17
42	UN	10	Agitador para Tinta (Misturador)	R\$ 54,70
43	UN	50	aguarras	R\$ 115,00
44	UN	100	Alça pré-formada	R\$ 9,07
45	UN	3	Alicate Amperímetro Digital	R\$ 93,39
46	UN	10	Alicate Bico Reto	R\$ 19,70
47	UN	10	Alicate Bomba D'Água	R\$ 73,95
48	UN	10	Alicate Corte Diagonal	R\$ 55,70
49	UN	10	Alicate Crimpador	R\$ 109,89
50	UN	10	Alicate Desencapador	R\$ 98,89
51	UN	10	Alicate Meia Cana	R\$ 56,93
52	UN	10	Alicate para anéis interno bico curvo	R\$ 73,59
53	UN	5	Alicate para anéis interno bico reto	R\$ 66,89
54	UN	5	Alicate para Nivelamento de Piso	R\$ 82,39
55	UN	5	Alicate Pressão	R\$ 66,30
56	UN	5	Alicate Rebitador	R\$ 89,93
57	UN	10	Alicate turquesa 8pol	R\$ 54,27
58	UN	10	Alicate universal 8pol	R\$ 49,46
59	UN	2	Almotolia	R\$ 40,50
60	UN	30	Ancinho Jardim	R\$ 35,20
61	UN	10	Anel de Borracha	R\$ 4,50
62	UN	50	Anel de vedação para vaso sanitário	R\$ 17,06
63	UN	50	Anel de Vedação Universal	R\$ 15,00
64	UN	5	Antena TV.	R\$ 60,00
65	UN	30	Anti Respingo Spray (Solda)	R\$ 19,90
66	UN	3	Aparador de Grama	R\$ 357,45
67	UN	5	Aplicador de Fitas	R\$ 65,90
68	UN	10	Aplicador para Massa Plástica	R\$ 14,33
69	UN	20	Aplicador Rejunte	R\$ 18,75
70	UN	10	Arame frutifio1000 mts	R\$ 924,00
71	UN	10	Arame para cerca (ROLO)	R\$ 552,33
72	KG	200	Arame recozido	R\$ 29,83
73	UN	20	Arandela	R\$ 50,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

74	UN	20	Arco de serra	R\$ 49,40
75	UN	10	Arejador para Torneira	R\$ 15,20
76	UN	1000	Argamassa CI	R\$ 15,67
77	UN	1000	Argamassa CII	R\$ 26,27
78	UN	1000	Argamassa CIII	R\$ 38,00
79	UN	50	Armadilha Adesiva Pega Mosca	R\$ 6,38
80	UN	3	Armário para Banheiro	R\$ 584,50
81	UN	20	Aro para Carro de Mão	R\$ 74,10
82	UN	200	Arruela 1/4	R\$ 1,97
83	UN	200	Arruela 3/8	R\$ 2,10
84	UN	200	Arruela Lisa	R\$ 1,25
85	UN	200	Arruela Pressão	R\$ 3,00
86	UN	20	Asfalton	R\$ 60,00
87	UN	50	Assentos Sanitários	R\$ 62,27
88	UN	30	Aumento para Torneira	R\$ 19,90
89	UN	30	Avental Raspa	R\$ 58,35
90	UN	20	Balde de Pintura	R\$ 34,93
91	UN	50	Balde Multiuso	R\$ 23,95
92	UN	50	Balde para Construção	R\$ 34,60
93	UN	50	Balde para Limpeza	R\$ 34,45
94	UN	50	Bandeja para pintura	R\$ 18,93
95	UN	30	Barra de Apoio	R\$ 144,25
96	UN	100	Barra de cano 50MM	R\$ 66,95
97	UN	100	Barra de cano soldável 20mm / barra 6m	R\$ 27,95
98	UN	100	Barra de cano soldável 25 mm / barra 6m	R\$ 34,45
99	UN	30	Barra Roscada	R\$ 18,30
100	UN	20	Barramento Pente	R\$ 100,00
101	UN	50	Base para Válvula Descarga	R\$ 150,00
102	UN	30	Base Registro Gaveta	R\$ 62,45
103	UN	30	Base Registro Pressão	R\$ 62,45
104	UN	60	Base Tinta Acrílica	R\$ 550,00
105	UN	50	Bengala para descarga	R\$ 20,63
106	UN	200	Bico de engraxadeira para lubrificação graxeira	R\$ 17,74
107	UN	20	Bico para Regador	R\$ 9,10
108	UN	20	Bico para Torneira	R\$ 5,95
109	UN	500	Bisnaga tinta	R\$ 7,80
110	UN	100	Bocal pendente	R\$ 7,00
111	UN	100	Bocal tipo plafon duplo	R\$ 24,95
112	UN	100	Bocal tipo plafon simples	R\$ 14,25
113	UN	10	Bóia elétrica	R\$ 80,78
114	UN	30	Bóia para caixa d'água	R\$ 19,37
115	UN	5	Bolsa para Ferramentas	R\$ 150,00
116	UN	50	Bolsa para Vaso Sanitário	R\$ 20,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

117	UN	4	Bomba para Encher Pneu	R\$ 83,45
118	UN	5	Bomba para poço (sapo)	R\$ 484,30
119	UN	80	Boné pescador	R\$ 46,45
120	UN	50	Borracha Vedação P/ Caixa de Descarga	R\$ 20,00
121	PAR	100	Bota galocha PVC leve impermeável com amarra azul/amarelo	R\$ 88,27
122	UN	30	Botão para Caixa Acoplada	R\$ 50,00
123	PAR	100	Botina	R\$ 74,95
124	PAR	100	Botina com bico de plástico	R\$ 120,45
125	UN	20	Broca atrado manual 6"	R\$ 150,00
126	UN	20	Broca atrado manual 8"	R\$ 200,00
127	UN	20	Broca chata 1"	R\$ 22,27
128	UN	20	Broca chata 1/2"	R\$ 18,46
129	UN	20	Broca concreto 10	R\$ 19,97
130	UN	20	Broca concreto 12	R\$ 22,63
131	UN	20	Broca concreto 4	R\$ 7,80
132	UN	20	Broca concreto 6	R\$ 10,83
133	UN	20	Broca concreto 8	R\$ 13,96
134	UN	20	Broca de aço 10"	R\$ 28,13
135	UN	20	Broca de aço 12"	R\$ 39,76
136	UN	20	Broca de aço 6"	R\$ 12,53
137	UN	20	Broca de aço 8"	R\$ 19,53
138	UN	200	Brocha para pintura	R\$ 10,89
139	UN	200	Broxa	R\$ 10,75
140	UN	500	Bucha 10mm	R\$ 0,53
141	UN	500	Bucha 6mm	R\$ 0,45
142	UN	500	Bucha 8mm	R\$ 0,47
143	UN	500	Bucha de redução 3/4 x 1/2	R\$ 2,05
144	UN	500	Bucha Redução curta soldável 25 x 20mm	R\$ 2,33
145	UN	500	Bucha Redução curta soldável 32 x 25mm	R\$ 4,42
146	UN	200	Bucha Redução curta soldável 40 x 32mm	R\$ 6,86
147	UN	200	Bucha Redução curta soldável 50 x 40mm	R\$ 8,18
148	UN	200	Bucha Redução curta soldável 60 x 50mm	R\$ 13,80
149	UN	200	Bucha Redução curta soldável 75 x 60mm	R\$ 30,00
150	UN	20	Bucha Redução Latão	R\$ 10,00
151	UN	50	Bucha Redução longa esgoto 50 x 40mm	R\$ 4,75
152	UN	50	Bucha Redução longa soldável 32 x 20 mm	R\$ 4,38
153	UN	50	Bucha Redução longa soldável 40 x 25mm	R\$ 7,45
154	UN	50	Bucha Redução longa soldável 40 x 32mm	R\$ 8,45
155	UN	50	Bucha Redução longa soldável 50 x 20mm	R\$ 10,25
156	UN	50	Bucha Redução longa soldável 50 x 25mm	R\$ 11,75
157	UN	50	Bucha Redução longa soldável 50 x 32mm	R\$ 11,75
158	UN	50	Bucha Redução longa soldável 60 x 25mm	R\$ 20,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

159	UN	50	Bucha Redução longa soldável 60 x 32mm	R\$ 20,00
160	UN	50	Bucha Redução longa soldável 60 x 40mm	R\$ 25,00
161	UN	50	Bucha Redução longa soldável 60 x 50mm	R\$ 28,00
162	UN	50	Bucha Redução longa soldável 75 x 50mm	R\$ 30,00
163	UN	50	Bucha Redução Roscável 1.1/2" x 1"	R\$ 8,90
164	UN	50	Bucha Redução Roscável 1.1/2" x 3/4"	R\$ 6,00
165	UN	50	Bucha Redução Roscável 1.1/4" x 3/4"	R\$ 10,00
166	UN	50	Bucha Redução Roscável 1.12" x 1.1/4"	R\$ 10,00
167	UN	50	Bucha Redução Roscável 1.14" x 1"	R\$ 11,95
168	UN	50	Bucha Redução Roscável 1" x 1/2" com 16	R\$ 5,47
169	UN	50	Bucha Redução Roscável 1" x 3/4"	R\$ 5,80
170	UN	50	Bucha Redução Roscável 2" x 1"	R\$ 13,95
171	UN	50	Bucha Redução Roscável 3/4" x 1/2" com 50	R\$ 3,33
172	UN	50	Cabeçote para Registro	R\$ 30,00
173	UN	50	Cabeçote para Torneira	R\$ 10,00
174	UN	50	Cabide Gancho	R\$ 20,00
175	UN	50	Cabide Parede	R\$ 17,45
176	UN	1000	Cabo 10mm	R\$ 11,95
177	UN	1000	Cabo 4mm	R\$ 6,85
178	UN	1000	Cabo 6mm	R\$ 8,75
179	UN	1000	Cabo bifásico	R\$ 12,00
180	UN	10	Cabo Chupeta para Bateria	R\$ 89,55
181	UN	30	Cabo enxada	R\$ 29,13
182	UN	50	Cabo HDMI	R\$ 28,45
183	UN	30	Cabo Madeira	R\$ 20,00
184	UN	30	Cabo para Cavadeira Trado	R\$ 75,00
185	UN	20	Cabo para Rolo	R\$ 13,47
186	UN	20	Cabo para Vassourão	R\$ 20,00
187	M	1000	Cabo paralelo 2x2,5mm	R\$ 5,25
188	M	1000	Cabo PP	R\$ 8,95
189	M	1000	Cabo Monofásico 10 mm	R\$ 8,45
190	M	1000	Cabo monofásico 16 mm	R\$ 16,75
191	UN	10	Caçamba para Carro de Mão	R\$ 120,00
192	M	1000	Cabo triplex 10 mm	R\$ 17,93
193	UN	1000	Caçamba Pintura	R\$ 29,95
194	M	1000	Cabo triplex 16 mm	R\$ 24,95
195	UN	30	Cadeado 25mm	R\$ 19,93
196	M	1000	Cabo quadruplex 10 mm	R\$ 15,45
197	UN	30	Cadeado 30mm	R\$ 26,27
198	M	1000	Cabo quadruplex 16 mm	R\$ 24,95
199	UN	30	Cadeado 35mm	R\$ 34,83
200	M	1000	Cabo quadruplex 25 mm	R\$ 31,45
201	UN	30	Cadeado 40mm	R\$ 40,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

202	M	1000	Cabo quadruplex 35 mm	R\$ 45,00
203	UN	20	Cadeado para Bicicleta	R\$ 47,95
204	UN	20	Caixa concreto aterramento 30 x 30	R\$ 68,60
205	UN	6	Caixa d'água - 1000 litros	R\$ 542,96
206	UN	6	Caixa d'água - 310 litros	R\$ 346,97
207	UN	6	Caixa d'água - 500 litros	R\$ 384,97
208	UN	6	Caixa d'água - 5000 litros	R\$ 3.400,00
209	UN	10	Caixa de Correspondência	R\$ 71,27
210	UN	50	Caixa de descarga	R\$ 56,10
211	UN	10	Caixa de distribuição para 06 disjuntores	R\$ 50,87
212	UN	10	Caixa de Drenagem	R\$ 150,00
213	UN	20	Caixa de Ferramentas	R\$ 174,45
214	UN	20	Caixa de Gordura	R\$ 170,30
215	UN	20	Caixa de Hidrômetro	R\$ 95,60
216	UN	500	Caixa de luz 4x4	R\$ 7,25
217	UN	500	Caixa de Luz Plástica	R\$ 3,75
218	UN	30	Caixa de porta completa	R\$ 161,45
219	UN	30	Caixa Meia Esquadria.	R\$ 100,00
220	UN	30	Caixa Multipla	R\$ 50,00
221	UN	20	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	R\$ 69,60
222	UN	500	Caixa para interruptor/tomada 4x2	R\$ 4,00
223	UN	30	caixa para massa	R\$ 25,95
224	UN	30	Caixa Sifonada	R\$ 24,95
225	UN	30	Caixa Sistema VDI	R\$ 30,00
226	UN	30	Caixa Sobrepor	R\$ 30,00
227	SC	1000	Cal hidratado saca de 20kg	R\$ 22,27
228	LT	200	Cal líquido (embalagem 1litro)	R\$ 17,58
229	LT	200	Cal líquido (embalagem 5 litros)	R\$ 64,93
230	SC	1000	Cal virgem saca de 20kg	R\$ 24,13
231	UN	10	Calibrador de Pneus	R\$ 39,58
232	UN	30	Câmara aro 3.25x8	R\$ 24,09
233	UN	10	Campainha Sobrepor	R\$ 65,90
234	UN	200	Canaleta Adesiva	R\$ 13,93
235	UN	200	Canaleta para fio	R\$ 10,25
236	UN	30	Canaleta Piso com Divisória	R\$ 15,00
237	PAR	50	Caneleira de proteção para roçador	R\$ 73,45
238	M	20	Cano para Fogão.	R\$ 37,97
239	UN	100	Cano PVC 100mm barra 6mm	R\$ 104,95
240	UN	100	Cano PVC 200mm barra 6mm	R\$ 400,00
241	UN	300	Canto para forro de PVC	R\$ 7,00
242	UN	100	Cantoneira Mão Francesa	R\$ 17,95
243	UN	100	Cantoneira para Móveis	R\$ 4,25
244	UN	1000	Cantoneira PVC	R\$ 39,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

245	UN	50	Cap esgoto 100mm	R\$ 13,28
246	UN	50	Cap Esgoto 150mm	R\$ 45,68
247	UN	50	Cap Esgoto 200mm	R\$ 71,25
248	UN	50	Cap esgoto 40mm	R\$ 5,53
249	UN	50	Cap esgoto 50mm	R\$ 6,97
250	UN	50	Cap Esgoto 75mm	R\$ 9,41
251	UN	50	Cap PVC 20mm	R\$ 1,98
252	UN	50	Cap PVC 25mm	R\$ 3,05
253	UN	50	Cap PVC 32mm	R\$ 4,40
254	UN	50	Cap PVC 40mm	R\$ 6,52
255	UN	50	Cap PVC 50mm	R\$ 10,13
256	UN	50	Cap PVC 60mm	R\$ 12,00
257	UN	50	Cap PVC 75mm	R\$ 13,00
258	UN	50	Cap PVC 85mm	R\$ 15,00
259	UN	50	Cap Roscável 1.1/2" com 10+A937	R\$ 5,00
260	UN	50	Cap Roscável 1/2" com 30	R\$ 3,43
261	UN	50	Cap Roscável 1" com 15	R\$ 4,43
262	UN	50	Cap Roscável 3/4" com 30	R\$ 3,65
263	UN	100	Capa de chuva tam M	R\$ 37,45
264	UN	100	Capa de chuva tam G	R\$ 45,95
265	UN	30	Capacete Segurança.	R\$ 80,00
266	UN	30	Cap roscável20mm	R\$ 3,00
267	UN	30	Cap roscável25mm	R\$ 3,00
268	UN	3	Carregador de Bateria	R\$ 300,00
269	UN	10	Carretel para Aparador de Grama	R\$ 86,95
270	UN	10	Carretel para Rocadeira	R\$ 107,95
271	UN	20	Carrinho de mão comum 45lt	R\$ 238,23
272	UN	20	Carrinho de mão reforçado	R\$ 461,16
273	UN	100	Catraca para Arame.	R\$ 13,50
274	UN	10	Cavadeira Articulada	R\$ 158,97
275	UN	10	Cavadeira Goiva	R\$ 89,63
276	UN	10	Cavadeira Trado	R\$ 200,00
277	UN	10	Cera Polidora	R\$ 33,45
278	UN	50	Cesto Expositor	R\$ 44,95
279	UN	50	Cesto Multiuso	R\$ 30,00
280	UN	100	Chapéu pescador	R\$ 39,95
281	UN	20	Chave Ajustável	R\$ 72,45
282	UN	10	Chave Allen	R\$ 49,10
283	UN	10	Chave Biela	R\$ 41,69
284	UN	10	Chave Catraca	R\$ 54,89
285	UN	10	Chave combinada	R\$ 21,90
286	UN	10	Chave correia saca filtro	R\$ 54,89
287	UN	10	Chave Corrente	R\$ 33,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

288	UN	10	Chave de boca 11"	R\$ 10,00
289	UN	10	Chave de boca 12"	R\$ 12,00
290	UN	10	Chave de boca 13"	R\$ 14,00
281	UN	10	Chave de boca 14"	R\$ 16,00
292	UN	10	Chave de boca 26"	R\$ 40,00
293	UN	10	Chave de boca 28"	R\$ 45,00
294	UN	10	Chave de boca 30"	R\$ 50,00
295	UN	10	Chave de cano 24"	R\$ 188,50
296	UN	10	Chave de fenda 1/4x6	R\$ 14,93
297	UN	10	Chave de fenda 1/8x6	R\$ 16,60
298	UN	10	Chave de fenda 3/16x5	R\$ 23,73
299	UN	10	Chave de teste digital	R\$ 18,75
300	UN	10	Chave Fixa	R\$ 20,79
301	UN	10	Chave Grifo	R\$ 154,90
302	UN	10	Chave L 14"	R\$ 27,55
303	UN	10	Chave L 17"	R\$ 37,75
304	UN	10	Chave L 19"	R\$ 30,00
305	UN	10	Chave Mandril	R\$ 15,63
306	UN	10	Chave philips grande	R\$ 28,57
307	UN	10	Chave philips média	R\$ 22,63
308	UN	10	Chave philips pequena	R\$ 14,46
309	UN	10	Chave Teste	R\$ 12,95
310	UN	10	Chave Virar Ferro	R\$ 80,00
311	UN	20	Chuveiro	R\$ 91,63
312	UN	10	Chuveiro Frio	R\$ 80,00
313	UN	100	Cilindro de fechadura	R\$ 26,27
314	SC	1000	Cimento - sc 50kg	R\$ 44,23
315	UN	30	Cinta para Amarração de Carga	R\$ 65,90
316	UN	20	Cinto Carpinteiro/Eletricista	R\$ 90,00
317	UN	20	Cinto para carpinteiro	R\$ 75,26
318	UN	20	Cinto Porta Ferramentas	R\$ 70,00
319	UN	50	Clips para Cabo de Aço	R\$ 6,50
320	UN	30	Conector Porcelana	R\$ 8,26
321	UN	30	Conector Stylus Coaxial	R\$ 10,00
322	UN	30	Conectores para TV	R\$ 10,00
323	UN	200	Cola instantânea multiuso	R\$ 15,00
324	UN	20	Cola Madeira	R\$ 29,95
325	UN	50	Cola Universal	R\$ 20,00
326	UN	50	Colarinho para Fogão	R\$ 18,80
327	UN	20	Coleira para Cachorro	R\$ 20,00
328	UN	20	Colete Porta Ferramentas	R\$ 100,00
329	UN	100	Colete Refletivo	R\$ 79,75
330	UN	20	Colher para pedreiro	R\$ 42,76



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

331	UN	1000	Coluna 6m 5-16 7x14	R\$ 139,56
332	UN	500	Compensado 10mm	R\$ 92,95
333	UN	500	Compensado 18mm	R\$ 149,95
334	M	1000	Conduite corrugado 25 mm	R\$ 3,43
335	UN	50	Cone grande 75cm	R\$ 135,43
336	UN	50	Cone Sinalização	R\$ 102,95
337	UN	200	Conector derivação piercing perfurante 10mm	R\$ 17,03
338	UN	200	Conector derivação piercing perfurante 25mm	R\$ 30,00
339	UN	50	Conector Engate Rápido	R\$ 8,47
340	UN	30	Conjunto Registro Máquina Lavar	R\$ 51,93
341	UN	20	Convertedor de Ferrugem	R\$ 18,45
342	UN	300	Corante de xadrez liquido 150ml	R\$ 8,00
343	UN	100	Corante Pó Xadrez	R\$ 28,93
344	KG	500	Corda de nylon média	R\$ 18,95
345	UN	20	Corrente para Cachorro	R\$ 28,45
346	UN	30	Corrente para Cadeado	R\$ 20,00
347	UN	20	Corrente Plástica	R\$ 30,00
348	UN	30	Corrente Soldada	R\$ 20,00
349	UN	30	Corrente Zincada	R\$ 20,00
350	UN	50	Cortadeira com cabo de madeira	R\$ 68,45
351	UN	4	Cortador de cerâmica manual grande	R\$ 341,26
352	UN	5	Cortador de Piso	R\$ 250,00
353	UN	3	Cortador de Vidro	R\$ 45,35
354	UN	10	Cortina Box	R\$ 50,00
355	UN	300	Cumeira 6mm	R\$ 62,47
356	UN	500	Cunha para Nivelador de Piso	R\$ 24,93
357	UN	50	Cupinicida Pentox Spray	R\$ 30,00
358	UN	50	Curva esgoto curta 90º 100mm	R\$ 20,95
359	UN	50	Curva esgoto curta 90º 40mm	R\$ 5,45
360	UN	50	Curva esgoto curta 90º 50mm	R\$ 11,75
361	UN	50	Curva esgoto curta 90º 75mm	R\$ 18,45
362	UN	50	Curva esgoto longa 90º 100mm	R\$ 28,95
363	UN	50	Curva esgoto longa 90º 150mm	R\$ 60,00
364	UN	50	Curva esgoto longa 90º 40mm	R\$ 10,45
365	UN	50	Curva esgoto longa 90º 50mm	R\$ 12,90
366	UN	50	Curva esgoto longa 90º 75mm	R\$ 21,85
367	UN	20	Curva Fogão	R\$ 31,27
368	UN	50	Curva PVC 45º 25mm	R\$ 4,95
369	UN	50	Curva PVC 90º 20mm	R\$ 3,40
370	UN	50	Curva PVC 90º 25mm	R\$ 4,75
371	UN	50	Curva PVC 90º 32mm	R\$ 6,85
372	UN	50	Curva PVC 90º 40mm	R\$ 9,40
373	UN	50	Curva PVC 90º 50mm	R\$ 12,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

374	UN	50	Curva PVC 90º 60mm	R\$ 15,00
375	UN	50	Curva PVC 90º 75mm	R\$ 20,00
376	UN	50	Curva PVC 90º 85mm	R\$ 25,00
377	UN	50	Curva PVC transposição 25mm	R\$ 18,90
378	UN	50	Desempena de espuma	R\$ 22,12
379	UN	50	Desempena de madeira sem espuma	R\$ 17,70
380	UN	50	Desempenadeira aço dentada	R\$ 26,13
381	UN	50	Desentupidor Manual	R\$ 50,00
382	UN	50	Desingripante	R\$ 16,93
383	UN	10	Detector Tensão	R\$ 18,90
384	UN	100	Disco Corte	R\$ 7,10
385	UN	30	Disco de Borracha para Lixadeira	R\$ 34,15
386	UN	100	Disco de corte 7"	R\$ 14,47
387	UN	100	Disco de desbaste 7"	R\$ 19,27
388	UN	100	Disco Desbaste	R\$ 15,90
389	UN	100	Disco Diamantado	R\$ 35,96
390	UN	200	Disco para corte ferro	R\$ 9,25
391	UN	100	Disco para serra circular 24 dts 4.3/8	R\$ 33,80
392	UN	100	Disco para serra mármore para cerâmica segmentado	R\$ 37,60
393	UN	30	Disjuntor 15A	R\$ 18,26
394	UN	30	Disjuntor 25A	R\$ 20,60
395	UN	30	Disjuntor bip. 40A	R\$ 43,05
396	UN	50	Disjuntor dps	R\$ 64,45
397	UN	20	Disjuntor trifásico 100A	R\$ 170,35
398	UN	20	Disjuntor trifásico 50A	R\$ 161,95
399	UN	20	Disjuntor trifásico 70A	R\$ 147,70
400	UN	30	Disjuntor unipolar 25A	R\$ 20,95
401	UN	30	Disjuntor unipolar 30A	R\$ 22,10
402	UN	30	Dispenser para Papel Higiênico	R\$ 51,00
403	UN	30	Dispenser para Papel Toalha	R\$ 50,50
404	UN	100	Dobradiça 3"	R\$ 5,33
405	UN	100	Dobradiça 3L reforçada média	R\$ 25,40
406	UN	100	Dobradiça 4P grande	R\$ 45,30
407	UN	100	Dobradiça para Móveis	R\$ 7,15
408	UN	100	Dobradiça Porta	R\$ 6,30
409	UN	100	Dobradiça Portão	R\$ 10,00
410	UN	100	Dobradiça Porteira	R\$ 15,00
411	UN	100	Dobradiça Vai-Vem	R\$ 98,89
412	UN	20	Dosadora/Misturador para Tinta	R\$ 109,95
413	UN	20	Ducha Higiênica	R\$ 43,10
414	UN	20	Durepóxi	R\$ 15,00
415	KG	50	Eletrodo E60/13 2,5mm	R\$ 74,45



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

416	KG	50	Eletrodo E70/18 2,5mm	R\$ 88,80
417	KG	50	Eletrodo K46 3,25	R\$ 87,50
418	KG	50	Eletrodo K48 3,25	R\$ 97,50
419	UN	50	Embraçadeira de pressão 25mm	R\$ 5,00
420	UN	100	Emenda para mangueira (união) 20mm	R\$ 3,05
421	UN	100	Emenda para mangueira (união) 25mm	R\$ 3,98
422	UN	10	Engraxadeira manual	R\$ 201,95
423	UN	50	Enxada com cabo de madeira	R\$ 58,20
424	UN	3	Escada alumínio extensiva com 9 degraus	R\$ 520,00
425	UN	10	Escada de aço carbono 7 degraus	R\$ 350,00
426	UN	4	Escada dupla extensiva 9mt	R\$ 1.800,00
427	UN	4	Escada extensiva fibra de vidro vazada 7,20m 19 degraus	R\$ 1.945,00
428	UN	20	Escova de Aço Circular	R\$ 46,65
429	UN	30	Escova de aço com cabo	R\$ 17,76
430	UN	10	Escova Sanitária	R\$ 16,90
431	UN	10	Escudo Solda	R\$ 109,95
432	UN	30	Esguicho	R\$ 20,00
433	UN	4	Esmerilhadeira pequena 850w	R\$ 580,00
434	UN	4	Esmerilhadeira profissional 220v	R\$ 810,35
435	UN	30	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 3mm	R\$ 6,47
436	UN	30	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 5mm	R\$ 7,00
437	UN	20	Espátula plástica aplicador de massa	R\$ 7,95
438	UN	10	Espelho	R\$ 100,00
439	UN	20	Esponja Abrasiva	R\$ 10,00
440	UN	50	Espude	R\$ 7,33
441	UN	50	Espuma expansiva de poliuretano tubo 500ml	R\$ 38,46
442	UN	5	Esquadro para carpinteiro	R\$ 32,27
443	UN	20	Estanho para Solda	R\$ 16,50
444	UN	20	Esticador de catraca	R\$ 15,00
445	UN	20	Esticador para Cabo de Aço	R\$ 6,49
446	UN	20	Estilete	R\$ 34,78
447	KG	100	Trapo estopa pano de limpeza mecânico costurado saco 5kg	R\$ 12,40
448	MT	100	Extensão Elétrica 5, 10, 20 e 30 mts	R\$ 46,27
449	UN	20	Extensão para Cavadeira Trado	R\$ 101,30
450	UN	20	Extensão para Soquetes	R\$ 131,89
451	UN	20	Extensor Elástico	R\$ 10,90
452	UN	10	Facão	R\$ 48,88
453	UN	100	Fechadura	R\$ 63,63
454	UN	100	Fechadura completa padrão médio externa	R\$ 73,97
455	UN	50	Fechadura para Gaveta	R\$ 16,39
456	UN	50	Fecho com Rolete	R\$ 4,90
457	UN	50	Fecho para Janela de Correr	R\$ 29,59



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

458	UN	50	Fecho Portão	R\$ 20,00
459	UN	100	Feltro para Cal Fino	R\$ 12,97
460	UN	1000	Ferro 4,2mm barra	R\$ 23,27
461	UN	20	Ferro Solda	R\$ 72,49
462	UN	20	Ferrolho	R\$ 18,70
463	UN	20	Filtro de Linha	R\$ 53,33
464	M	1000	Fio Flexível 1.5 mm	R\$ 2,30
465	M	1000	Fio para telefone	R\$ 3,10
466	M	1000	Fio flexível 4 mm	R\$ 5,12
467	UN	1000	Fio Paralelo	R\$ 5,52
468	M	1000	Fio flexível 6 mm	R\$ 7,12
479	UN	100	Fita adesiva	R\$ 8,00
470	MT	1000	Fio flexível 10 mm	R\$ 10,78
471	UN	50	Fita de Alumínio	R\$ 37,45
472	UN	50	Fita Aluminizada	R\$ 39,95
473	UN	100	Fita Antiderrapante	R\$ 57,95
474	UN	100	Fita Asfáltica	R\$ 58,95
475	UN	100	Fita crepe	R\$ 12,53
476	UN	100	Fita Crepe Automotiva	R\$ 10,90
477	UN	100	Fita Demarcação	R\$ 20,00
478	UN	50	Fita dupla face 3m	R\$ 22,53
479	UN	50	Fita isolante rolo com 20m	R\$ 11,23
480	UN	50	Fita Sinalização	R\$ 19,00
481	UN	50	Fita veda rosca	R\$ 4,82
482	UN	50	Fita veda rosca 18mm x 20cm	R\$ 8,10
483	UN	50	Fitilho	R\$ 17,20
484	UN	50	Fixador cal	R\$ 3,60
485	UN	50	Fixador de porta cromado	R\$ 15,29
486	UN	50	Flange 25mm	R\$ 19,45
487	UN	50	Flange 50mm	R\$ 39,95
488	UN	50	Flexível 40 cm	R\$ 9,06
489	UN	50	Flexível 50 cm	R\$ 11,23
490	UN	20	Foice com cabo	R\$ 50,06
491	UN	50	Foicinha	R\$ 43,80
492	UN	100	Folha de lixa 100 d'água	R\$ 2,75
493	UN	100	Folha de lixa 220 d'água	R\$ 3,08
494	UN	100	Folha de lixa 280 d'água	R\$ 3,75
495	UN	100	Folha de lixa 360 d'água	R\$ 3,92
496	UN	10	Formão	R\$ 24,36
497	UN	10	Formão 1"	R\$ 29,60
498	UN	10	Formão 1/2"	R\$ 25,68
499	UN	10	Formão 2"	R\$ 42,50
500	M	500	Forro de pinus	R\$ 26,95



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

501	UN	100	Forro PVC	R\$ 27,16
502	UN	50	Fundo Nivelador Madeira	R\$ 107,50
503	UN	50	Fundo para Madeira	R\$ 157,43
504	UN	50	Fundo Preparador de Parede	R\$ 50,00
505	UN	20	Funil Plástico	R\$ 10,90
506	UN	4	Furadeira manual	R\$ 569,00
507	UN	4	Furadeira profissional	R\$ 800,00
508	M	1000	Fio flexível 2.5 mm	R\$ 2,92
509	UN	50	Gancho	R\$ 2,50
510	UN	50	Garfo para pintura	R\$ 13,95
511	UN	20	Garra Bateria	R\$ 12,40
512	UN	20	Gaveta Plástica	R\$ 36,90
513	UN	100	Gesso para vidro	R\$ 6,49
514	UN	20	Giz Linha para Marcação	R\$ 25,00
515	UN	20	Goiva de fibrocimento 4mm	R\$ 25,57
516	UN	20	Grafite em Pó	R\$ 30,69
517	UN	20	Grampeador Manual	R\$ 100,45
518	UN	50	Grampo miguelão	R\$ 4,23
519	UN	100	Grampo para cerca (arame farpado e liso) 1x9	R\$ 27,60
520	UN	100	Grampo para Grampeador	R\$ 22,40
521	UN	100	Grampo Tipo C	R\$ 59,29
522	UN	50	Graxa	R\$ 43,15
523	UN	50	Haste para Chuveiro	R\$ 22,76
524	UN	50	Haste para Telha	R\$ 45,90
525	UN	50	Impermeabilizante 18LTS	R\$ 295,95
526	UN	20	Impermeabilizante	R\$ 79,95
527	UN	20	Interruptor Chave Liga/Desliga	R\$ 16,95
528	UN	100	Interruptor Embutir	R\$ 13,60
529	UN	100	Interruptor Externo	R\$ 12,95
530	UN	50	Interruptor Meio Cordão	R\$ 10,00
531	UN	100	Interruptor simples 01 tecla	R\$ 15,00
532	UN	100	Interruptor simples 02 teclas	R\$ 18,50
533	UN	100	Interruptor simples 03 teclas	R\$ 24,06
534	UN	100	Interruptor Sobrepor	R\$ 12,26
535	UN	3	Inversor Solda 155	R\$ 712,69
536	UN	50	Irrigador Giratório	R\$ 19,69
537	UN	50	Isolador Pimentão Porcelana	R\$ 14,36
538	UN	100	Isolador 30x30	R\$ 1,29
539	UN	20	Janela Basculante	R\$ 153,60
540	UN	20	Janela basculante de ferro 0,6 x 0,6	R\$ 128,55
541	UN	20	Janela de ferro 1x1	R\$ 178,60
542	UN	20	Janela de ferro 1x1,20	R\$ 216,45
543	UN	100	Joelho 200mm	R\$ 100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

544	UN	100	Joelho 50mm	R\$ 8,50
545	UN	100	Joelho esg. 100mm	R\$ 16,75
546	UN	100	Joelho esg. 40mm	R\$ 4,38
547	UN	100	Joelho esgoto 45º 100mm	R\$ 12,76
548	UN	100	Joelho esgoto 45º 150mm	R\$ 39,10
549	UN	100	Joelho esgoto 45º 200mm	R\$ 110,00
550	UN	100	Joelho esgoto 45º 40mm	R\$ 4,12
551	UN	100	Joelho esgoto 45º 50mm	R\$ 7,24
552	UN	100	Joelho esgoto 45º 75mm	R\$ 12,32
553	UN	100	Joelho esgoto 90º 100mm	R\$ 12,66
554	UN	100	Joelho esgoto 90º 150mm	R\$ 61,84
555	UN	100	Joelho esgoto 90º 200mm	R\$ 119,82
556	UN	100	Joelho esgoto 90º 40mm	R\$ 4,14
557	UN	100	Joelho esgoto 90º 50mm	R\$ 6,44
558	UN	100	Joelho esgoto 90º 75mm	R\$ 10,70
559	UN	100	Joelho esgoto com visita 90º 100 x 50mm	R\$ 25,44
560	UN	100	Joelho Latão	R\$ 9,53
561	UN	100	Joelho liso 25mm	R\$ 3,25
562	UN	100	Joelho LR 25x20mm	R\$ 5,25
563	UN	100	Joelho para Fogão	R\$ 40,00
564	UN	100	Joelho para Mangueira	R\$ 3,25
565	UN	100	Joelho para mangueira de 20mm	R\$ 3,08
566	UN	100	Joelho para mangueira de 25mm	R\$ 4,17
567	UN	100	Joelho PVC soldável 45º 20mm	R\$ 2,35
568	UN	100	Joelho PVC soldável 45º 25mm	R\$ 2,84
569	UN	100	Joelho PVC soldável 45º 32mm	R\$ 4,89
570	UN	100	Joelho PVC soldável 45º 40mm	R\$ 8,70
571	UN	100	Joelho PVC soldável 45º 50mm	R\$ 11,05
572	UN	100	Joelho PVC soldável 45º 60mm	R\$ 5,00
573	UN	100	Joelho PVC soldável 45º 75mm	R\$ 6,67
574	UN	100	Joelho PVC soldável 45º 85mm	R\$ 10,00
575	UN	100	Joelho PVC soldável 90º 20mm	R\$ 2,19
576	UN	100	Joelho PVC soldável 90º 25mm	R\$ 2,79
577	UN	100	Joelho PVC soldável 90º 32mm	R\$ 4,71
578	UN	100	Joelho PVC soldável 90º 40mm	R\$ 7,24
579	UN	100	Joelho PVC soldável 90º 50mm	R\$ 9,00
580	UN	100	Joelho PVC soldável 90º 60mm	R\$ 5,00
581	UN	100	Joelho PVC soldável 90º 75mm	R\$ 6,67
582	UN	100	Joelho PVC soldável 90º 85mm	R\$ 10,00
583	UN	100	Joelho redução soldável 90º 25 x 20mm	R\$ 4,06
584	UN	100	Joelho redução soldável 90º 32 x 25mm	R\$ 6,29
585	UN	100	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 20mm x 1/2"	R\$ 4,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

586	UN	100	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 25mm x 1/2"	R\$ 5,62
587	UN	100	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 25mm x 3/4"	R\$ 6,26
588	UN	100	Joelho redução soldável c/ rosca (LR) 32mm x 3/4"	R\$ 9,95
589	UN	100	Joelho Soldável LR 25 mm	R\$ 7,25
590	UN	20	Jogo completo de caixa de porta madeira de lei 90 x 2,10	R\$ 220,00
591	UN	10	Jogo de Brocas	R\$ 3,19
592	UN	3	Jogo de Chave Allen 7 X 24mm	R\$ 46,40
593	UN	3	Jogo de Chave Combinada	R\$ 286,30
594	UN	3	Jogo de Serra Copo	R\$ 79,95
595	UN	3	Jogo Soquetes	R\$ 323,29
596	UN	20	Junção esgoto duplo 45º 100 x 100mm	R\$ 25,00
597	UN	20	Junção esgoto duplo 45º 75 x 75mm	R\$ 25,00
598	UN	20	Junção esgoto simples 45º 100 x 100mm	R\$ 27,28
599	UN	20	Junção esgoto simples 45º 150 x 150mm	R\$ 86,69
600	UN	20	Junção esgoto simples 45º 200 x 200mm	R\$ 187,95
601	UN	20	Junção esgoto simples 45º 40 x 40mm	R\$ 6,82
602	UN	20	Junção esgoto simples 45º 50 x 50mm	R\$ 12,36
603	UN	20	Junção esgoto simples 45º 75 x 75mm	R\$ 20,63
604	UN	20	Junção redução esgoto simples 45º 100 x 50mm	R\$ 25,27
605	UN	20	Junção redução esgoto simples 45º 150 x 100mm	R\$ 34,75
606	UN	20	Junção redução esgoto simples 45º 150 x 75mm	R\$ 30,00
607	UN	20	Junção redução esgoto simples 45º 75 x 50mm	R\$ 19,56
608	UN	100	Kalfácil	R\$ 43,45
609	UN	10	Kit Acessórios para Banheiro	R\$ 69,44
610	UN	10	Kit Chaminé	R\$ 250,00
611	UN	4	Kit Chave Fenda e Phillips	R\$ 28,49
612	UN	5	Kit Pintura	R\$ 35,40
613	UN	10	Kit Porta de Correr	R\$ 180,00
614	UN	10	Kit poste padrão celesc 7m	R\$ 2.777,67
615	UN	10	Kit poste padrão celesc 8m	R\$ 3.349,80
616	UN	50	Kit Universal para Caixa Acoplada	R\$ 150,00
617	UN	20	Lâmina para Estilete	R\$ 7,25
618	UN	10	Lâmina para Roçadeira	R\$ 49,45
619	UN	50	Lâmina para Serra Circular	R\$ 30,85
620	UN	50	Lâmina Serra Mármore	R\$ 65,89
621	UN	50	Lâmina Serra Tico-Tico	R\$ 15,44
622	UN	200	Lâmpadas	R\$ 14,95
623	UN	200	Lâmpada 5U led40w	R\$ 50,00
624	UN	200	Lâmpada alta potência led40w luz branca fria E27	R\$ 80,00
625	UN	200	Lâmpada alta potência led50w	R\$ 200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

626	UN	200	Lâmpada aspiral 25wts	R\$ 40,00
627	UN	200	Lâmpada econômica 40W	R\$ 40,00
628	UN	200	Lâmpada econômica 59W	R\$ 80,00
629	UN	200	Lâmpada led bulbo 20w	R\$ 27,05
630	UN	200	Lâmpada led bulbo 30w	R\$ 39,05
631	UN	200	Lâmpada led bulbo 40w	R\$ 55,80
632	UN	200	Lâmpada led bulbo 50w	R\$ 75,95
633	UN	500	Lâmpada led tubular 18W	R\$ 25,95
634	UN	500	Lâmpada led tubular 20W	R\$ 31,45
635	UN	100	Lâmpada mista 500 WTS 220V	R\$ 116,95
636	UN	100	Lâmpada vapor metálico tubular 400w	R\$ 120,00
637	UN	3	Lança Chamas	R\$ 43,89
638	UN	20	Lanterna recarregável	R\$ 100,00
639	UN	50	Lápis para carpinteiro	R\$ 4,45
640	UN	5	Lavadora Alta Pressão	R\$ 1.391,45
641	UN	20	Lavatório completo	R\$ 349,50
642	UN	20	Lavatório Plástico	R\$ 68,60
643	UN	20	Lente Proteção de viseira	R\$ 3,98
644	UN	20	Ligação Flexível para Gás	R\$ 93,39
645	UN	20	Lima	R\$ 19,95
646	UN	50	Lima chata	R\$ 23,93
647	UN	30	Lima fina motosserra	R\$ 14,23
648	UN	20	Lima triangular	R\$ 23,20
649	UN	20	Limitador de Grama	R\$ 10,00
650	UN	200	Lâmpadas 3U de 30Wts	R\$ 40,00
651	UN	30	Limpa Contato Spray	R\$ 24,63
652	UN	20	Limpox Pós Obra	R\$ 30,00
653	UN	6	Linha de pedreiro rolo de 100m	R\$ 13,83
654	UN	1000	Linha Nylon rolo aparador de grama	R\$ 251,05
655	UN	100	Lixa Disco	R\$ 9,93
656	UN	100	Lixa para ferro 100	R\$ 3,97
657	UN	100	Lixa para ferro 120	R\$ 4,40
658	UN	100	Lixa para ferro 80	R\$ 4,20
659	UN	100	Lixa para madeira e massa 100	R\$ 4,83
660	UN	100	Lixa para madeira e massa 120	R\$ 4,93
661	UN	100	Lixa para madeira e massa 80	R\$ 5,08
662	UN	100	Lixadeira Manual	R\$ 76,90
663	UN	100	Lixadeira Orbital	R\$ 403,59
664	M	1000	Lona	R\$ 2,00
665	M	1000	Lona de estufa 8mt (corrido)	R\$ 24,45
666	M	1000	Lona preta 6 mt	R\$ 7,13
667	UN	100	Luminária	R\$ 80,00
668	UN	100	Luva (Hidráulica) correr soldável 20	R\$ 8,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

669	UN	100	Luva (Hidráulica) correr soldável 25	R\$ 10,00
670	UN	100	Luva (Hidráulica) correr soldável 32	R\$ 12,00
671	UN	100	Luva (Hidráulica) correr soldável 40	R\$ 20,00
672	UN	100	Luva (Hidráulica) correr soldável 50	R\$ 30,00
673	UN	100	Luva (Hidráulica) correr soldável 60	R\$ 30,00
674	UN	100	Luva (Hidráulica) redução soldável 25x20	R\$ 3,45
675	UN	100	Luva (Hidráulica) redução soldável 32x25	R\$ 5,40
676	UN	100	Luva (Hidráulica) redução soldável 40x32	R\$ 7,95
677	UN	100	Luva (Hidráulica) redução soldável 50x25	R\$ 9,25
678	UN	100	Luva (Hidráulica) redução soldável 60x50	R\$ 30,00
679	UN	100	Luva (Hidráulica) redução soldável 75x60	R\$ 30,00
680	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável 20	R\$ 2,90
681	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável 25	R\$ 3,85
682	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável 32	R\$ 4,75
683	UN	1000	Luva (Hidráulica) soldável 40	R\$ 6,90
684	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável 50	R\$ 8,95
685	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável 60	R\$ 15,00
686	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável 75	R\$ 20,00
687	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável 85	R\$ 25,00
688	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 20mm x 1/2"	R\$ 3,45
689	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 25mm x 1/2"	R\$ 4,88
690	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 25mm x 3/4"	R\$ 4,95
691	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 32mm x 1"	R\$ 8,90
692	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 40mm x 1.1/4"	R\$ 14,95
693	UN	100	Luva (Hidráulica) soldável c rosca (LR) 50mm x 1.1/2"	R\$ 25,25
694	UN	100	Luva 40mm	R\$ 4,40
695	UN	100	Luva Algodão	R\$ 16,50
696	UN	100	Luva bluegrip tam. 8-M	R\$ 15,60
697	UN	100	Luva bluegrip tam. 9-M	R\$ 15,93
698	UN	100	Luva Correr Esgoto 100mm	R\$ 10,00
699	UN	100	Luva Correr Esgoto 150mm	R\$ 30,00
700	UN	100	Luva Correr Esgoto 40mm	R\$ 3,00
701	UN	100	Luva Correr Esgoto 50mm	R\$ 5,00
702	UN	100	Luva Correr Esgoto 75mm	R\$ 10,00
703	UN	100	Luva de borracha	R\$ 14,80
704	UN	100	Luva Eletroduto	R\$ 5,00
705	UN	100	Luva Esgoto 100mm	R\$ 9,81
706	UN	100	Luva Esgoto 150mm	R\$ 28,74
707	UN	100	Luva Esgoto 200mm	R\$ 45,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

708	UN	100	Luva Esgoto 40mm	R\$ 2,90
709	UN	100	Luva Esgoto 50mm	R\$ 4,26
710	UN	100	Luva Esgoto 75mm	R\$ 8,31
711	UN	100	Luva Latão	R\$ 9,45
712	UN	100	Luva Látex/PVC	R\$ 13,67
713	UN	100	Luva lisa 25mm	R\$ 3,35
714	UN	100	Luva Malha	R\$ 9,35
715	UN	100	Luva para Jardim	R\$ 13,85
716	UN	100	Luva Poliéster	R\$ 16,25
717	UN	100	Luva Raspa	R\$ 21,80
718	PAR	100	Luva Vaqueta (Par)	R\$ 30,00
719	UN	100	Luva promat	R\$ 20,00
720	UN	10	Macaco Hidráulico	R\$ 219,89
721	UN	20	Maçaneta	R\$ 15,29
722	UN	10	Machadinha com cabo	R\$ 64,50
723	UN	20	Madeira pinus p/ forma - tábuas 1 x 8mm	R\$ 1.500,00
724	UN	20	Madeira pinus p/ forma - tábuas 1 x 12mm	R\$ 2.000,00
725	UN	30	Malha de aço 2x3m	R\$ 91,67
726	M	20	Mangueira Chuveiro e Chuva	R\$ 51,45
727	M	100	Mangueira de nível	R\$ 12,33
728	M	100	Mangueira P/Entr. e Saída	R\$ 11,85
729	M	100	Mangueira para fogão a gás recomendada pela ABNT padrão	R\$ 18,78
730	M	200	Mangueira para gotejo	R\$ 18,59
731	M	500	Mangueira para jardim	R\$ 4,68
732	M	1000	Mangueira preta 0,5	R\$ 1,79
733	M	1000	Mangueira preta 3x4	R\$ 2,22
734	M	1000	Mangueira 1pol	R\$ 3,06
735	UN	10	Marreta com cabo 2kg	R\$ 95,46
736	UN	2	Martelete rompedor 820W	R\$ 1.428,70
737	UN	2	Martelo bola 1kg	R\$ 54,89
738	UN	10	Martelo com cabo 27mm	R\$ 58,16
739	UN	3	Mascara de solda automática	R\$ 302,28
740	UN	60	Massa corrida 3.600ml	R\$ 39,35
741	DZ	100	Mata junta de madeira (pinus)	R\$ 3,02
742	UN	30	Mecanismo para caixa acoplada	R\$ 139,55
743	UN	3	Medidor de Distância Laser	R\$ 455,89
744	M	500	Meia cana de madeira (pinus)	R\$ 5,25
745	M	1000	Meia cana PVC	R\$ 8,87
746	UN	10	Metro	R\$ 17,60
747	UN	20	Mini Vassoura Grama Met	R\$ 30,00
748	UN	10	Misturador para Argamas	R\$ 50,00
749	UN	10	Misturador para Tinta	R\$ 50,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

750	UN	20	Modular Plugue RJ 45	R\$ 1,00
751	UN	20	Módulos para Interruptor	R\$ 8,13
752	UN	20	Módulos para Tomada	R\$ 8,28
753	UN	10	Mop Algodão	R\$ 165,00
754	UN	10	Mosquetão	R\$ 30,40
755	UN	3	Motobomba Submersa	R\$ 499,50
756	UN	3	Motoesmeril	R\$ 530,65
757	UN	3	motoserra gasolina 120 sabre 14 26 dentes	R\$ 1.320,00
758	UN	20	Neutrol 3600 ml	R\$ 99,00
759	UN	20	Nípel PVC Roscável 1.A12281/2	R\$ 100,00
760	UN	20	Nípel PVC Roscável 1/2"	R\$ 55,40
761	UN	20	Nípel PVC Roscável 1"	R\$ 94,63
762	UN	20	Nípel PVC Roscável 3/4"	R\$ 75,63
763	UN	10	Nível Alumínio 18 pol	R\$ 50,90
764	UN	10	Nível madeira 16"	R\$ 30,23
765	UN	10	Nível madeira 14"	R\$ 20,23
766	PCT	100	Nivelador e Espaçador de Piso	R\$ 24,45
767	UN	200	Número Residencial	R\$ 11,70
768	UN	20	Obturador para Caixa Acoplada	R\$ 34,45
769	UN	20	Óculos de roçadeira	R\$ 12,45
770	UN	30	Óculos de Segurança	R\$ 10,75
771	UN	100	Óleo 2 tempos 500ml	R\$ 45,20
772	UN	20	Óleo Máquina 100 ml	R\$ 13,50
773	UN	10	Organizador de Fios	R\$ 16,90
774	UN	30	Pá	R\$ 52,45
775	UN	30	Pá com cabo de madeira	R\$ 65,45
776	UN	30	Pá Lixo plástico	R\$ 21,95
777	UN	30	Pad para Pintura	R\$ 54,95
778	UN	4	Parafusadeira 220w 12v	R\$ 523,20
779	UN	1000	Parafuso 1/4x4" com porca	R\$ 6,03
780	UN	1000	Parafuso 3/8x4"	R\$ 7,77
781	UN	1000	Parafuso 4.0x25mm	R\$ 0,33
782	UN	1000	Parafuso Cabeça Chata Phillips.	R\$ 0,80
783	UN	1000	Parafuso Cabeça Panela Phillips	R\$ 0,80
784	UN	1000	Parafuso de dobradiça	R\$ 0,24
785	UN	20000	Parafuso flangelado pvc	R\$ 0,15
786	UN	1000	Parafuso p/ telha fibrocimento 6mm	R\$ 1,62
787	UN	500	Parafuso p/ vaso sanitário 10mm	R\$ 4,97
788	UN	500	Parafuso phillips 4.5x60	R\$ 0,55
789	UN	10	Pé de cabra grande 60 cm	R\$ 89,93
790	UN	10	Pé de cabra médio 50 cm	R\$ 68,47
791	UN	10	Pedra de esmeril	R\$ 63,48
792	UN	10	Peneira para areia madeira	R\$ 38,13



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

793	M	500	Pestana/espelho de madeira (pinus)	R\$ 49,95
794	UN	10	Picaretas com cabo	R\$ 97,96
795	UN	20	Pilha	R\$ 6,49
796	UN	50	Pincel - 01"	R\$ 5,93
797	UN	50	Pincel - 02"	R\$ 9,36
798	UN	50	Pincel - 03"	R\$ 14,93
799	UN	50	Pincel - 04"	R\$ 18,50
800	M	1000	Piso cerâmico 57x57	R\$ 41,60
801	UN	10	Pistola Aplicadora de Silicone 300 gm	R\$ 68,40
802	UN	4	Pistola Pintura/Pulverizadora ar	R\$ 358,49
803	UN	4	Pistola Pulverização.	R\$ 16,39
804	UN	10	Placa Branca	R\$ 10,25
805	UN	200	Plafonier	R\$ 10,45
806	UN	500	Plafon led sobrepor 30x30 36w	R\$ 114,25
807	UN	50	Plafon led sobrepor 40x40 25w	R\$ 96,00
808	UN	3	Plaina 550w	R\$ 797,84
809	UN	4	Plástico transparente para estufa 8x50	R\$ 3.200,00
810	UN	50	Plug fêmea 20A	R\$ 11,13
811	UN	50	Plug macho 20A	R\$ 12,13
812	UN	50	Plugue 3 Saídas (T)	R\$ 13,63
813	UN	50	Plugue Fêmea	R\$ 8,77
814	UN	50	Plugue Macho.	R\$ 9,80
815	UN	50	Plugue Prolongador	R\$ 15,00
816	UN	50	Plugue Roscável 1/2"	R\$ 20,91
817	UN	50	Plugue Roscável 1pol	R\$ 28,16
818	UN	50	Plugue Roscável 3/4	R\$ 24,83
819	UN	10	Pneu carrinho de mão 3.25x8	R\$ 53,06
820	UN	4	Polaca 6 pol.	R\$ 98,25
821	UN	4	Polaca 8 pol.	R\$ 126,00
822	UN	10	Poliuretano Construção PU	R\$ 40,00
823	UN	10	Ponteiro SDS	R\$ 40,00
824	UN	300	Porca 3/8	R\$ 0,97
825	UN	300	Porca.	R\$ 0,95
826	UN	20	Porta 0,80x2,10 madeira	R\$ 361,96
827	UN	20	Porta 0,90x2,10 madeira	R\$ 388,20
828	UN	20	Porta 60x2,10 madeira maciça	R\$ 360,50
829	UN	20	Porta 70x2,10 madeira maciça	R\$ 349,40
830	UN	10	Porta Cadeado 63mm	R\$ 7,68
831	UN	10	Porta Eletrodo 500 A	R\$ 98,89
832	UN	10	Porta Grelha PVC	R\$ 20,00
833	UN	20	Porta laminada 60x2,10 laminada	R\$ 170,47
834	UN	20	Porta laminada 70x2,10 laminada	R\$ 173,80
835	UN	20	Porta laminada 80x2,10 laminada	R\$ 179,63



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

836	UN	20	Porta laminada 90x2,10 laminada	R\$ 193,30
837	UN	30	Porta lâmpada E40	R\$ 25,00
838	UN	30	Porta Papel rolete	R\$ 26,45
839	UN	10	Porta para Fogão	R\$ 180,00
840	UN	20	Porta Sanfonada PVC	R\$ 178,26
841	UN	20	Porta Shampoo	R\$ 88,95
842	KG	20	Prego Aço 13x15	R\$ 20,70
843	KG	100	Prego para Telha eternit 18x30	R\$ 38,82
844	KG	100	Prego13x15	R\$ 26,56
845	KG	100	Pregos 10x10	R\$ 37,13
846	KG	100	Pregos 12x12 Kg	R\$ 33,36
847	KG	100	Pregos 15x21	R\$ 25,50
848	KG	100	Pregos 17x27 Kg	R\$ 24,60
849	KG	100	Pregos 18x30	R\$ 24,93
850	KG	100	Pregos 18x36	R\$ 24,50
851	KG	100	Pregos 19x39	R\$ 24,16
852	KG	100	Pregos 20x42	R\$ 24,16
853	KG	100	Pregos 25x72	R\$ 40,85
854	KG	100	Pregos 27x52	R\$ 38,00
855	KG	100	Pregos 28x48	R\$ 38,00
856	KG	100	Pregos para telha de fibrocimento	R\$ 41,45
857	UN	20	Prolongador P/Rolo Pintura 2 M	R\$ 75,90
858	UN	20	Prolongador para Torneira	R\$ 6,50
859	UN	30	Protetor Auricular Plug Silicone	R\$ 6,45
860	UN	30	Protetor Facial Acrílico	R\$ 16,90
861	UN	10	Prumo 500g n ^o 4	R\$ 38,13
862	UN	10	Prumo	R\$ 27,45
863	UN	4	Pulverizador Manual 20L	R\$ 344,95
864	UN	30	Puxador Alca Cromado	R\$ 19,90
865	UN	30	Puxador para Porta	R\$ 29,90
866	UN	30	Ralinho	R\$ 12,00
867	UN	30	Ralo Linear Sifonado	R\$ 25,00
867	UN	30	Ralo Seco.	R\$ 15,00
869	UN	30	Ralo Sifonado 3 Saída 100X50	R\$ 19,60
870	UN	30	Ralo sifonado	R\$ 19,95
871	UN	30	Ralo simples	R\$ 15,26
872	UN	30	Rastel para grama	R\$ 45,00
873	UN	30	Ratoeira Adesiva	R\$ 8,25
874	UN	4	Rebitadeira profissional 04 bicos	R\$ 55,00
875	UN	500	Rebite	R\$ 0,20
876	UN	500	Rebite 4.0 mm	R\$ 0,20
877	UN	500	Rebite 4.8mm	R\$ 0,31
878	UN	500	Rebite 6.2mm	R\$ 0,49



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

879	UN	10	Rebolo Diamantado	R\$ 79,90
880	UN	10	Rede Elástica para Capacete	R\$ 25,00
881	UN	20	Redução 50x40 Excêntrica	R\$ 4,78
882	UN	20	Redução Excêntrica Esgoto 100 x 50mm	R\$ 15,79
883	UN	20	Redução Excêntrica Esgoto 100 x 75mm	R\$ 15,93
884	UN	20	Redução Excêntrica Esgoto 150 x 100mm	R\$ 36,66
885	UN	20	Redução Excêntrica Esgoto 200 x 150mm	R\$ 59,65
886	UN	20	Redução Excêntrica Esgoto 75 x 50mm	R\$ 12,43
887	UN	20	Refil Giz Linha para Marcação	R\$ 35,00
888	UN	100	Refletor Led 100 w	R\$ 95,00
889	UN	100	Refletor Super Led PT 400w 6500K 30000 Lumens	R\$ 467,23
890	UN	20	Regador	R\$ 24,95
891	UN	20	Regador 10LTS	R\$ 26,50
892	UN	20	Registro Bloqueio(Gás)	R\$ 50,00
893	UN	20	Registro Borboleta P/Mangueira(Gás)	R\$ 3,00
894	UN	20	Registro com Mangueira (Gás)	R\$ 75,00
895	UN	20	Registro de metal 25mm	R\$ 87,45
896	UN	20	Registro de plástico 25mm	R\$ 32,95
897	UN	20	Registro Esfera para Mangueira 3/4 União Dentada	R\$ 22,13
898	UN	20	Registro Esfera para Máquina de Lavar	R\$ 31,95
899	UN	20	Registro Esfera Passagem Reduzida	R\$ 25,00
900	UN	20	Registro Esfera PVC. 25 MM	R\$ 18,76
901	UN	20	Registro Gaveta Metal	R\$ 67,90
902	UN	20	Registro para Máquina de Lavar	R\$ 37,45
903	UN	30	Registro plástico 20mm	R\$ 20,13
904	UN	30	Registro Pressão Metal	R\$ 89,95
905	UN	30	Registro Pressão Soldável 25 MM	R\$ 28,60
906	UN	4	Régua de alumínio desempena 2m Larga	R\$ 65,70
907	UN	4	Régua Pedreiro	R\$ 67,45
908	UN	10	Regulador Gaz 506	R\$ 46,40
909	UN	100	Rejunte 5kg	R\$ 35,30
810	UN	50	Rele Fotoelétrico	R\$ 50,00
911	UN	10	Removedor de Ferrugem	R\$ 20,00
912	UN	20	Reparo Mecan. para Calxa Acoplada	R\$ 99,00
913	UN	20	Reparo para Registro	R\$ 29,45
914	UN	20	Reparo para Torneira	R\$ 9,50
915	UN	20	Reservatório para Sabonete Liquido 500ML	R\$ 16,90
916	UN	20	Resistência 5500W	R\$ 27,70
917	UN	100	Respirador Descartável C/ Valvula Simples	R\$ 8,25
918	UN	100	Respirador Duplo	R\$ 15,00
919	M	1000	Ripa pinus 1x2" 1ª qualidade	R\$ 6,95
920	UN	10	Riscador para Azulejo	R\$ 255,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

921	UN	4	Roçadeira profissional a gasolina 13/R 112 HP 32 6CC	R\$ 1.758,90
922	UN	20	Roda para Carro de Mão	R\$ 60,00
923	UN	20	Roda Pneu Câmara 3.25	R\$ 144,10
924	UN	20	Rodel Cortante Duplo	R\$ 44,95
925	UN	20	Rodízio Giratório 35 MM	R\$ 11,45
926	UN	20	Rodo 40 CM	R\$ 46,90
927	UN	20	Roldana com Pregos (Fio) 36X36	R\$ 0,70
928	UN	20	Roleta para Porta Papel	R\$ 6,90
929	UN	50	Rolo de Espuma 15 CM	R\$ 15,93
930	UN	50	Rolo de espuma 23cm sem cabo	R\$ 26,63
931	UN	50	Rolo de Fibras	R\$ 29,95
932	UN	50	Rolo de Lã 15CM	R\$ 32,26
933	UN	50	Rolo de lã 23cm sem cabo	R\$ 41,97
934	UN	50	Rolo Especial Fibras	R\$ 27,50
935	UN	50	Rolo Microfibra	R\$ 28,50
936	UN	50	Rolo Textura 23 CM	R\$ 43,27
937	UN	20	Saboneteira	R\$ 21,95
938	UN	20	Sacho C/C	R\$ 70,55
939	UN	40	Sapato Segurança	R\$ 75,00
940	UN	20	Selador Acrílico 3.600	R\$ 117,63
941	UN	20	Seladora para Madeira	R\$ 99,00
942	UN	20	Selaton	R\$ 69,50
943	UN	20	Sensor de Presença	R\$ 75,70
944	UN	50	Separador Piso	R\$ 6,50
945	UN	4	Serra Circular	R\$ 799,00
946	UN	10	Serra circular 10"	R\$ 60,00
947	UN	2	Serra Copo Diamantada com Haste 100mm	R\$ 150,00
948	UN	2	Serra Copo Diamantada com Haste 25mm	R\$ 59,60
949	UN	2	Serra Copo Diamantada com Haste 45mm	R\$ 88,30
950	UN	2	Serra Copo Diamantada com Haste 50mm	R\$ 110,95
951	UN	2	Serra Copo Diamantada com Haste 65mm	R\$ 85,00
952	UN	2	Serra Copo Diamantada com Haste 75mm	R\$ 130,00
953	UN	20	Serra Manual Aço Rápido	R\$ 9,50
954	UN	4	Serra para cortar Mármore	R\$ 675,95
955	UN	30	Serra para cortar ferro Lamina	R\$ 23,45
956	UN	4	Serra Tico-Tico 380w	R\$ 625,43
957	UN	4	Serra tico-tico 780w	R\$ 649,00
958	UN	10	Serrote 24"	R\$ 65,60
959	UN	10	Serrote	R\$ 71,02
960	UN	20	Sifão duplo	R\$ 22,83
961	UN	30	Sifão simples	R\$ 12,61
962	UN	20	Silicone 260gr	R\$ 31,13



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

963	UN	20	Silicone 50g	R\$ 13,30
964	UN	20	Solvente galão 5lts	R\$ 122,50
965	M	20	Sombrite grosso 3m largura	R\$ 16,90
966	UN	20	Soquete	R\$ 15,00
967	UN	20	Soquete para Lâmpada	R\$ 10,25
968	UN	20	Spray	R\$ 30,00
969	UN	20	Spray Alta Temperatura	R\$ 30,00
970	UN	20	Super Bonder	R\$ 15,00
971	UN	20	Suporte Manual para Lixa	R\$ 30,00
972	UN	10	Suporte para Mangueira	R\$ 91,40
973	UN	10	Suporte para TV	R\$ 38,30
974	UN	10	Suporte Prateleira	R\$ 25,00
975	UN	10	Suporte Varão	R\$ 11,95
976	UN	20	Tábua de 1x4 pinus	R\$ 11,40
977	UN	20	Tábua de 1x6 pinus	R\$ 14,95
978	UN	20	Taime elétrico	R\$ 92,85
979	UN	3	Talha Manual 3m	R\$ 726,00
980	UN	10	Talhadeira	R\$ 27,75
981	UN	10	Talhadeira SDS	R\$ 53,35
982	UN	10	Tampa para Pia/Lavatório/Tanque	R\$ 4,05
983	UN	10	Tanque Plástico	R\$ 104,30
984	UN	20	Tapa Trinca	R\$ 30,95
985	UN	20	Tarjeta	R\$ 6,20
986	UN	20	Tê Bucha Latão	R\$ 11,25
987	UN	30	Tê Esgoto 100mm	R\$ 18,10
988	UN	30	Tê Esgoto 150mm	R\$ 49,97
989	UN	30	Tê Esgoto 200mm	R\$ 142,55
990	UN	30	Tê Esgoto 40mm	R\$ 5,60
991	UN	30	Tê Esgoto 50mm	R\$ 10,24
992	UN	30	Tê Esgoto 75mm	R\$ 17,30
993	UN	30	Tê Esgoto Redução 100 x 50mm	R\$ 19,96
994	UN	30	Tê Esgoto Redução 100 x 75mm	R\$ 21,34
995	UN	30	Tê Esgoto Redução 150 x 100mm	R\$ 51,40
996	UN	30	Tê Esgoto Redução 75 x 50mm	R\$ 21,20
997	UN	30	Tê para Mangueira	R\$ 4,25
998	UN	30	Tê PVC 20mm	R\$ 2,27
999	UN	30	Tê PVC 25mm	R\$ 3,41
1000	UN	30	Tê PVC 32mm	R\$ 6,37
1001	UN	30	Tê PVC 40mm	R\$ 11,56
1002	UN	30	Tê PVC 50mm	R\$ 14,63
1003	UN	30	Tê PVC Redução 25 x 20mm	R\$ 3,42
1004	UN	30	Tê PVC Redução 32 x 25mm	R\$ 5,43
1005	UN	30	Tê PVC Redução 40 x 25mm	R\$ 9,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1006	UN	30	Tê PVC Redução 40 x 32mm	R\$ 8,71
1007	UN	30	Tê PVC Redução 50 x 25mm	R\$ 12,90
1008	UN	30	Tê PVC Redução 50 x 32mm	R\$ 16,50
1009	UN	30	Tê PVC Redução 50 x 40mm	R\$ 13,77
1010	UN	30	Tê PVC Redução 75 x 50mm	R\$ 24,90
1011	UN	30	Tê PVC soldável com rosca (LR) 20mm x 1/2"	R\$ 5,07
1012	UN	30	Tê PVC soldável com rosca (LR) 25mm x 1/2"	R\$ 6,28
1013	UN	30	Tê PVC soldável com rosca (LR) 25mm x 3/4"	R\$ 6,22
1014	UN	30	Tee liso 25mm	R\$ 3,93
1015	UN	30	Tee LLR 25mm	R\$ 5,95
1016	UN	30	Tee para mangueira 20 mm	R\$ 3,98
1017	UN	30	Tee para mangueira 25mm	R\$ 4,67
1018	UN	30	Tee100mm	R\$ 19,50
1019	UN	30	Tee200mm	R\$ 120,00
1020	UN	30	Tee40mm	R\$ 5,25
1021	UN	30	Tee50mm	R\$ 10,25
1022	UN	20	Tela	R\$ 300,00
1023	ROLO	20	Tela soldada alambrado 1,22alt x 25m	R\$ 442,83
1024	ROLO	20	Tela soldada alambrado 1,52alt x 25m	R\$ 543,20
1025	ROLO	20	Tela soldada alambrado 2,00alt x 25m	R\$ 1.100,00
1026	UN	2000	Telha barro	R\$ 2,18
1027	UN	2000	Telha 1.1x244 6mm fibrocimento	R\$ 81,40
1028	UN	4000	Telha de fibrocimento 4mm	R\$ 25,30
1029	UN	30	Telha para Fogão	R\$ 64,95
1030	UN	20	Temporizador	R\$ 82,90
1031	UN	10	Tesoura Corta Vergalhão	R\$ 199,00
1032	UN	10	Tesoura Grama	R\$ 54,70
1033	UN	10	Tesoura Podar	R\$ 65,89
1034	UN	100	Textura Acrílica 25 kg	R\$ 86,93
1035	UN	100	Textura Rústica 25kg	R\$ 102,23
1036	UN	30	Thinner 1 ltr	R\$ 31,97
1037	ML	20	Tijolo 9x14x24 6 furos - milho	R\$ 1.248,33
1038	GL	60	Tinta a óleo 3.600lts	R\$ 94,60
1039	GL	60	Tinta Acrílica semi brilho 3.600 lt	R\$ 91,40
1040	GL	60	Tinta Acrílica semi brilho galão 18lts	R\$ 541,67
1041	GL	60	Tinta epóxi a base de água galão 3.600lt	R\$ 350,00
1042	GL	60	Tinta Esmalte Sintético	R\$ 129,90
1043	GL	60	Tinta fundo fosco galão 3.600 óleo	R\$ 62,45
1044	GL	6	Tinta Óleo	R\$ 96,50
1045	UN	20	Tinta Spray	R\$ 35,00
1046	UN	100	Tomada 20A	R\$ 22,50
1047	UN	100	Tomada de sobrepor	R\$ 16,63
1048	UN	50	Tomada em Barra	R\$ 34,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1049	UN	100	Tomada Embutir	R\$ 20,63
1050	UN	100	Tomada Externa	R\$ 15,50
1051	UN	30	Tomada para Movel	R\$ 28,90
1052	UN	50	Tomada para telefone	R\$ 23,90
1053	UN	100	Torneira Boia	R\$ 19,47
1054	UN	20	Torneira Elétrica 550w	R\$ 229,67
1055	UN	20	Torneira elétrica	R\$ 235,00
1056	UN	20	Torneira Esfera	R\$ 45,00
1057	UN	20	Torneira Filtro	R\$ 9,13
1058	UN	20	Torneira Metal	R\$ 103,63
1059	UN	30	Torneira para cozinha	R\$ 53,27
1060	UN	100	Torneira para jardim	R\$ 16,93
1061	UN	30	Torneira tanque	R\$ 30,23
1062	UN	100	Torneira Jardim Preta	R\$ 7,50
1063	UN	10	Torquês	R\$ 54,95
1064	UN	20	Trava Porta	R\$ 25,00
1065	UN	500	Trelissa10mm	R\$ 119,50
1066	UN	500	Trelissa8mm	R\$ 66,39
1067	UN	10	Trena 7 m	R\$ 38,13
1068	UN	5	Trena 50m	R\$ 87,93
1069	UN	10	Trena 5m	R\$ 30,40
1070	UN	100	Trincha	R\$ 16,50
1071	UN	2	Triturador. 1.5 cv	R\$ 1.990,00
1072	UN	30	Tubo Caixa Descarga longo	R\$ 35,00
1073	UN	30	Tubo Caixa Descarga longo Embutir	R\$ 42,00
1074	UN	50	Tubo de cola p/ cano PVC 75g	R\$ 11,27
1075	UN	50	Tubo de Ligação	R\$ 33,89
1076	UN	100	Tubo esgoto 100mm	R\$ 88,60
1077	UN	100	Tubo Esgoto 6m 100mm	R\$ 88,60
1078	UN	100	Tubo Esgoto 6m 150mm	R\$ 285,96
1079	UN	100	Tubo Esgoto 6m 200mm	R\$ 583,13
1080	UN	10	Tubo Esgoto 6m 250mm	R\$ 789,50
1081	UN	100	Tubo Esgoto 6m 40mm	R\$ 40,80
1082	UN	100	Tubo Esgoto 6m 50mm	R\$ 59,36
1083	UN	100	Tubo Esgoto 6m 60mm	R\$ 215,00
1084	UN	100	Tubo Esgoto 6m 75mm	R\$ 85,13
1085	UN	100	Tubo para Válvula Descarga DN 38	R\$ 16,90
1086	UN	100	Tubo Soldável 6m 25mm	R\$ 31,00
1087	UN	100	Tubo Soldável 6m 32mm	R\$ 54,38
1088	UN	100	Tubo Soldável 6m 40mm	R\$ 76,93
1089	UN	100	Tubo Soldável 6m 50mm	R\$ 83,00
1090	UN	100	Tubo Soldável 6m 60mm	R\$ 215,00
1091	UN	100	Tubo Soldável 6m 75mm	R\$ 335,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1092	UN	100	Tubo Soldável 6m 85mm	R\$ 445,00
1093	UN	100	Tubo Soldável 6m 20mm	R\$ 25,26
1094	UN	30	União Roscável 1"	R\$ 5,00
1095	UN	30	União Roscável 3/4	R\$ 4,00
1096	UN	30	União para Mangueira	R\$ 6,75
1097	UN	30	União PVC soldável 20mm	R\$ 8,15
1098	UN	30	União PVC soldável 25mm	R\$ 10,95
1099	UN	30	União PVC soldável 32mm	R\$ 14,70
1100	UN	30	União PVC soldável 40mm	R\$ 17,65
1101	UN	30	União PVC soldável 50mm	R\$ 20,60
1102	SC	30	Uréia 50kg	R\$ 265,90
1103	UN	30	Válvula Alternadora de Pressão	R\$ 180,00
1104	UN	30	Válvula para botijão de gás 13kg	R\$ 50,00
1105	UN	30	Válvula para Lavatório	R\$ 12,90
1106	UN	30	Válvula para Mictório	R\$ 187,00
1107	UN	30	Válvula para Pia	R\$ 24,73
1108	UN	30	Válvula para Tanque	R\$ 15,47
1109	UN	30	Varal de chão branco com abas	R\$ 199,00
1110	UN	30	Varão de Cortina	R\$ 40,00
1111	UN	30	Vaso com caixa acoplada	R\$ 553,63
1112	UN	30	Vaso sanitário louça branco	R\$ 273,63
1113	UN	30	Vassoura com cabo gari	R\$ 38,10
1114	UN	30	Vassoura com cabo para jardim plástico	R\$ 37,45
1115	UN	30	Vassoura Doméstica	R\$ 22,20
1116	UN	30	Vassoura Grama	R\$ 39,79
1117	UN	30	Vassourão Varre Tudo	R\$ 50,00
1118	UN	30	Veda Calha	R\$ 30,26
1119	UN	50	Vedacit	R\$ 54,95
1120	UN	50	Verniz brilhante 3,600LTS	R\$ 123,98
1121	UN	50	Verniz fosco 3,600lts	R\$ 125,00
1122	UN	50	Verniz Spray	R\$ 18,60
1123	M ²	50	Vidro canelado 3mm	R\$ 108,90
1124	M ²	50	Vidro liso 3mm	R\$ 89,90
1125	M ²	50	Vidro liso 4mm	R\$ 113,19
1126	UN	1000	Viga de pinus 2x4 pol. 3,00m	R\$ 23,09
1127	UN	50	WD 40	R\$ 46,09

3 - JUSTIFICATIVA: A Aquisição destina-se a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas e demais secretarias municipais, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 4.184.970,16 (quatro milhões cento e oitenta e quatro mil novecentos e setenta reais e dezesseis centavos).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

5 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

5.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

6 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7 - DOS PRAZOS

7.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

7.2 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

7.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

7.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

7.5 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;

- segunda vez: aplicação de multa;

- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.6 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7.7 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8 - DA ENTREGA

8.1 - A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;

8.2 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

8.3 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

8.4 - Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

h) Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência). caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.



9 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

9.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

9.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10 - DEMAIS CONDIÇÕES:

10.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br



1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023**

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º xx/2023**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

2 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

3 - Nome: CPF:
Função: Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

ANEXO 5

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023**

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023**

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023**

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023**

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023**

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº x/2023 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023**

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº x/2023, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

3.1.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais para os órgãos participantes deverão ser emitidas conforme constar na Autorização de Fornecimento, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - PMMC**, com indicação do CNPJ sob o nº **83.102.566/0001-51**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com indicação do CNPJ sob o nº **17.237.099/0001-42** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com indicação do CNPJ sob o nº **14.785.501/0001-35**.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

4.2 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

4.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

4.4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

4.5 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

4.6 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

4.7 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.8 - A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente**, ou em **no máximo até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;

4.9 - Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente vencedora. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

4.10 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

4.11 - Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

h) Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

5.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA:

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s)FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, 12 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
FORNECEDOR**